



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CEP: 39.318-000

LEI Nº 630/2024.

AVISO DE PUBLICIDADE

Este extrato está afixado no saguão da Prefeitura de Icarai de Minas para a devida publicidade do seu conteúdo no período de 29 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024
Angela Pereira Ribeiro
Servidor Municipal

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR OBRIGAÇÃO PECUNÁRIA PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA BASE CENTRALIZADA DO SAMU EM ICARAI DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir obrigação pecuniária junto ao CISRUN (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas), pessoa jurídica de direito interno, com personalidade jurídica de consórcio público, regido pela Lei Federal nº 11.107/05, inscrito perante a Secretaria de Receita Federal sob CNPJ 11.636.961/0001-03, decorrente da implantação da Unidade Básica do SAMU, neste município de Icarai de Minas.

Parágrafo Único – Os valores, condições e prazo de pagamento ficarão sob as tratativas administrativas entre o Município de Icarai de Minas e o CISRUN (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas), devidamente autorizadas pela presente Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Icarai de Minas, 29 de Julho de 2024.